



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 81 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34, DE 30 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO - ESCOLA ESTADUAL "JOSE BANDEIRA DE CARVALHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e lei Federal, art. 3º, §7º, incisos II e III, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as disposições estabelecida na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI-6341, a qual reconhece a competência e autonomia dos Municípios em regular as atividades locais no combate à COVID-19, estabelecendo seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local, e ainda que os Municípios, nos termos do artigo 30, inciso I e II da CF/88, possuem a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, ou até mesmo suplementar a legislação estadual e federal no que couber;

CONSIDERANDO os grandes esforços realizados pelo Município de Bandeira do Sul, desde o início da pandemia, inclusive com a edição de diversos atos administrativos e em razão da grande preocupação pela abertura das redes públicas municipal e estadual, que poderiam afetar os indicadores relacionados à pandemia da COVID-19 no município e região, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar é composto em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a COVID-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação do vírus;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação nº 031 do Comitê Municipal Extraordinário COVID-19 do Município de Bandeira do Sul, o qual, em síntese, versa acerca da recomendação do não retorno das atividades educacionais presenciais na Escola Estadual "José Bandeira de Carvalho";

Por fim, CONSIDERANDO que em visita técnica à Escola Estadual "José Bandeira de Carvalho" realizada pelo Setor de Vigilância Sanitária / Epidemiologia do Município, foi encontrado um cenário desfavorável ao retorno das aulas, como a falta de segurança aos alunos e demais integrantes da instituição de ensino, (energia elétrica desligada, encanamentos de água para banheiros e cozinha desligados).

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso no âmbito do município de Bandeira do Sul/MG, por tempo indeterminado, o retorno às atividades educacionais presenciais na escola Estadual "Jose Bandeira de Carvalho", até que sejam oferecidas condições concretas de segurança, de saúde e de trabalho, com parecer favorável do Comitê Extraordinário Municipal de Enfrentamento à Covid19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bandeira do Sul, 30 de julho de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

